



## DECRETO Nº 143/2021

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.105 0.2.005	3.1.90.16.00.00.0 0	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 24.000,00
02.04.04.122.105 0.2.005	3.3.90.08.00.00.0 0	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0	R\$ 600,00
02.10.18.541.165 0.2.067	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 18.725,00
02.10.20.606.170 0.3.054	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 35.920,00
02.10.20.606.170 0.3.054	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1041	R\$ 19.800,00
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.32.00.00.0 0	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R\$ 33.100,00
02.11.10.305.130 0.2.038	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 6.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
----------------------	---------------------	---------------------	-------------------	-------



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

02.04.04.122.1050 .2.005	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 24.600,00
02.04.04.122.1050 .2.005	3.3.90.40.00.0 0.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 33.100,00
02.08.26.782.1900.3 030	4.4.90.51.00.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1041	R\$ 19.800,00
02.11.10.301.1300.2 033	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 6.000,00
02.15.13.392.1450.2 055	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R\$ 54.645,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Setembro de 2021.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito